

Julho 05, 2007

Anistia/ISS – São Paulo Decreto Municipal nº 14.129/07

Nova chance para os contribuintes que possuem débitos de tributos Municipais a adesão ao Parcelamento Incentivado – PPI.

Através do Decreto–Municipal nº 14.129, publicado em 03/07/07 no Diário Oficial do Município, prorrogou–se o **prazo** até **31 de agosto de 2007** para ingresso ao programa de Parcelamento Incentivado (instituído pela Lei nº 14.129/06).

O PPI tem como objetivo a regularização de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2004 perante o Município de São Paulo.

Algumas das diretrizes do Programa são:

- incidência de juros de mora e atualização monetária até a data de formalização do pedido sobre os débitos englobado no PPI;
- o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas;
- presunção do reconhecimento de débitos tributários incluídos no programa; e
- exigência de renúncia às ações ou embargos a execução fiscal perante o judiciário, ou impugnações e recursos no âmbito administrativo, sendo que os embargos a execução permanecerá suspenso até o final do parcelamento e após verificado sua liquidação o Município requererá sua extinção.

Os contribuintes que optarem pela adesão ao referido Programa deverão formalizar o seu ingresso até 31 de agosto de 2007, através do site www.prefeitura.sp.gov.br. Para aqueles que possuem débitos de IPTU e taxa de lixo poderão receber proposta da Prefeitura para ingressar ao programa.

Roberto Cunha
Sócio

Maira Manna Rigoni Behrndt
Gerente Sênior



Contatos

Roberto Cunha
Sócio
Tel.: +55 (11) 2183-3118
rcunha@kpmg.com.br

Maira Manna Rigoni Behrndt
Gerente Sênior
Tel.: +55 (11) 2183-3218
mrigoni@kpmg.com.br

Elson Eduardo Bueno
Tel.: +55 (11) 2183-3281
ebueno@kpmg.com.br

Marcos Novo
Tel.: +55 (11) 2183-3230
mnovo@kpmg.com.br

Mauricio Correa
Tel.: +55 (11) 2183-3219
mcorrea@kpmg.com.br

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.

© 2007 KPMG Tax Advisors – Assessores Tributários Ltda., uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados.